SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 08 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVI | Nº 3755

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – FMAS
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", tendo como data e horário do início da disputaàs **09:00hs** do dia **22 de novembro de 2024**.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – FMAS
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO E O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA", tendo como data e horário do início da disputaàs **12:00hs do dia 26 de novembro de 2024**.
Os Editais poderão ser obtido no site https://www.aperibe.rj.gov.br/licitacao, pelo site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou pelo site www.bll.org.br, onde ocorrerão as disputas. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com.

Aperibé/RJ, 07 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1A5FD8BA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171 / 2.024 = EXONERAÇÃO DO CARGO DE LUIZ RICARDO DE ANDRADE PONTES - MAT. 1190.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Divisão de Fiscalização Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duas Barras, Luiz Ricardo de Andrade Pontes - mat. 1190, nomeado pela portaria nº 092 / 21.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2.024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 07 de novembro de 2.024

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:19027DFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172 / 2.024 = DESIGNAÇÃO DE SÉRGIO VIEIRA COSTA FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, Sérgio Vieira Costa Filho, Divisão de Zoonoses, nomeado pela portaria nº 021 / 24 para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para municipalidade, responder *interinamente* pela Divisão de Fiscalização Sanitária do Município de Duas Barras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2.024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 07 de novembro de 2.024

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A748AB35

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1169/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mendes, CNPJ 39.203.971/0001-74
CONTRATADA: Utilicar Rent a Car Ltda, CNPJ 14.217.886/0001-34
OBJETO: Formalização da retomada contratual, após suspensão no período de 30/12/2023 a 29/02/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 0,00
VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 05/11/2024
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III da Lei 8666/1993
DATA DE ASSINATURA:01 de março de 2024

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A68B0EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90020/2024 - PROCESSO Nº 2620/2024

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº. 90020/2024
Processo nº 2620/2024. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES (UASG nº 985855)** torna público que fará realizar

licitação, tendo como objeto a aquisição de material esportivo para desenvolvimento das atividades do núcleo esportivo e dos participantes dos projetos realizados pelo Município de Mendes/RJ, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Convênio 930697/2022 – Projeto "Vem Ser", processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica. Tipo da licitação: Menor preço por item. Abertura da sessão Pública: 25/11/2024 às 09h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

Mendes-RJ, 22 de outubro de 2024**.**

MAURO VINICIO SANTOS DE CASTILHO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E0EB2A85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90021/2024 - PROCESSO Nº 2622/2024

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº. 90021/2024

Processo nº 2622/2024. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES (UASG nº 985855)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a Aquisição de Tablets, para monitoramento das atividades esportivas, em demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Convênio Plataforma + Brasil nº 930697/2022, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica. Tipo da licitação: Menor preço por item. Abertura da sessão Pública: 25/11/2024 às 14h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

Mendes-RJ, 09 de outubro de 2024**.**

MAURO VINICIO SANTOS DE CASTILHO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2BF81F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90022/2024 - PROCESSO Nº 2623/2024

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº. 90022/2024
Processo nº 2623/2024. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES (UASG nº 985855)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para a Secr. de Esporte e Lazer – Projeto "VEM SER", por meio do Convênio nº 930697/2022, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica. Tipo da licitação: Menor preço por item. Abertura da sessão Pública: 26/11/2024 às 09h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

Mendes-RJ, 23 de outubro de 2024**.**

MAURO VINICIO SANTOS DE CASTILHO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:11E4AB1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.11.01.00.00.00.1573	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 7.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 7.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.3.90.30.14.00.00.00.1573	Material Educativo e Esportivo	R$ 7.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E6CEE392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 538/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR a pedido, a partir de 01.11.2024, a Srª. **MAYARA PINA REIS DOMINGUEZ** do cargo de**ASSESSOR SUPERIOR DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE DAS 03,** do **GABINETE DO PREFEITO.**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D7927800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 539/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR, a partir de 01.11.2024, o Sr. **FABRICIO MAZONI DE ALMEIDA** para exercer o cargo de**ASSESSOR SUPERIOR DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE DAS 03,** do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVIMENDES.**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:117238E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Institui a Comissão de Governança Digital no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta."

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° - Fica instituída a Comissão de Governança Digital para os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta, com as seguintes finalidades:
I - Gerar benefícios para a sociedade mediante o uso da informação e dos recursos de tecnologia da informação e comunicação na prestação de serviços públicos;
II - Estimular a participação da sociedade na formulação, na implementação, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas e dos serviços públicos disponibilizados em meio digital; e
III- Assegurar a obtenção de informações pela sociedade, observadas as restrições legalmente previstas.
Art. 2° - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Autosserviço - serviço público disponibilizado em meio digital que pode ser utilizado pelo próprio cidadão, sem auxílio do órgão ou da entidade ofertante do serviço;
II - Governança digital - a utilização pelo setor público de recursos de tecnologia da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a disponibilização de informação e a prestação de serviços públicos, incentivar a participação da sociedade no processo de tomada de decisão e aprimorar os níveis de responsabilidade, transparência e efetividade do governo;
II - Tecnologia da informação e comunicação - ativo estratégico que apoia processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações.
Art. 3° - A Comissão de Governança Digital observará os seguintes princípios:
I - Foco nas necessidades da sociedade;
II - Transparência de dados públicos;
III - Compartilhamento da capacidade de serviço;
IV - Simplicidade;
V - Priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital;
VI - Segurança e privacidade;
VII - Participação e controle social; e
VIII - Inovação.

Art. 4° - O planejamento e a execução de programas, projetos e processos relativos à governança digital pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta e indireta, deverão observar as seguintes diretrizes:
I - O autosserviço será a forma prioritária de prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital;
II - Serão oferecidos canais digitais de participação social na formulação, na implementação, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas e dos serviços públicos disponibilizados em meio digital;
III- Observadas as disposições da Lei Federal n° 12.527 de 2011, será implementado o compartilhamento de dados entre os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta, sempre que houver necessidade de simplificar a prestação de serviços à sociedade.
Parágrafo único - As soluções de tecnologia da informação e comunicação desenvolvidas ou adquiridas pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta e indireta, observarão o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo.
Art. 5° - A Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão e o Núcleo de Tecnologia da Informação editará a Estratégia de Governança Digital - EGO da administração pública municipal, documento que definirá os objetivos estratégicos, as metas, os indicadores e as iniciativas da Comissão de Governança Digital e norteará programas, projetos, serviços, sistemas e atividades a ela relacionados.
Parágrafo único - O período de vigência da EGO coincidirá com o prazo de vigência do Plano Plurianual - PPA.
Art. 6° - Para a formulação da EGO, serão considerados:
I - O alinhamento com as políticas públicas e os programas da Prefeitura Municipal de Mendes, com o objetivo de identificar oportunidades que possam ser alavancadas pelo uso de tecnologia da informação e comunicação; e
II - A ampla participação da sociedade e dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta.
Art. 7° - A formulação, o monitoramento, a avaliação e a revisão da EGO será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão e o Núcleo de Tecnologia da Informação.
Art. 8° - Para contribuir com o alcance dos objetivos estabelecidos na EGO, os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta elaborarão:
I - Instrumento de planejamento de segurança da informação e comunicação e de segurança cibernética.
Parágrafo único - Os instrumentos de planejamento de que tratam os incisos I e II do caput serão atualizados para atender as disposições da EGO em vigor.
Art. 9° - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão manter um Comitê de Governança Digital, ou estrutura equivalente, para deliberar sobre os assuntos relativos à Governança Digital, composto por, no mínimo:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão, que o presidirá; e
II - Um representante de cada Secretaria Municipal ou entidade indireta.
Art. 10° - A edição dos instrumentos de planejamento de que trata o art. 8° dependerá de prévia manifestação favorável do Comitê de Governança Digital ou da estrutura equivalente.
Art. 11° - A Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão e o Núcleo de Tecnologia da Informação estabelecerá redes de conhecimento sobre assuntos relativos à Governança Digital e a temas correlatos, as quais terão como finalidades:
I - Gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;
II - Formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;
III - Discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação; e
IV - Prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais.
§ 1°- As redes de conhecimento serão abertas à participação de qualquer cidadão interessado.
§ 2°- A mediação, a criação dos espaços de diálogo e a manutenção de um repositório de informações das redes de conhecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão e o Núcleo de Tecnologia da Informação.
Art. 12°- A Comissão de Governança Digital será composta por membros indicados especificados a seguir:
VICTOR DA SILVEIRA BALDEZ – matrícula 5958
PEDRO DANTAS RIBEIRO – matrícula 3673
RODRIGO NASCIMENTO CEDESSARI – matrícula 6026
JOAO WESLEY CORREA TAVARES – matrícula 3811
LEANDRO GERALDO DOS SANTOS matrícula 5907
Art. 13° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 04 novembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:ED9B6BBF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO/REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Torno público que **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024**, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de limpeza urbana, para execução dos serviços de roçagem mecanizada, limpeza/raspagem de sarjetas, pintura de meio-fio, capina manual, limpeza de rios e canais e remoção de resíduos em pontos de acumulação,** encontra-se **REMARCADO** para o dia **27/11/2024** devido a alterações no Edital, disponível em www.gov.br/compras www.vassouras.rj.gov.br Entrega das propostas até 10:00h do dia **27/11/2024**. Informações: (24)2491-9000 e licitacaovassouras@gmail.com.br.

Vassouras - RJ, 07 de novembro de 2024.

LUIZ GUSTAVO A. FERREIRA
Pregoeiro - Matr. 101508-7

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:D348E585

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
ERRATA TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

ERRATA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Na publicação do Termo de Inexigibilidade e Ratificação referente ao processo 10568/2024 publicado no dia 07/11/2024 onde foram realizadas as seguintes retificações:

Onde se lê:
Processo: INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES QUE PARTICIPARÂO DO FÓRUM ESTADUAL DO – FESAP/ RJ
Leia-se:
Processo: INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES QUE PARTICIPARÂO DO FÓRUM ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA – FESAP/ RJ

As demais informações permanecem inalteradas.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Vassouras - RJ, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Adriana de Fátima de Castro Conceição
Código Identificador:D832FEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 5.727, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Análise de Defesa Prévia — CADEP do Município de Vassouras e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.46/2008, e considerando a Lei nº 3.051, de 18 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Análise de Defesa Prévia — **CADEP** — os seguintes indicados:

Nome	Matricula	Cargo
Tadeu Moreira Buzzi de Oliveira	101.874-4	Presidente
Camila Cazuza de Castro da Cruz	101.870-1	Secretaria Administrativa
Marcela Moreira da Silva de Barros	301.862-8	Membro
Maria Julieta da Silva Rosa	500.075-0	Membro
Silmar Freitas de Oliveira	100.950-8	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 06 de novembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:73BEA999

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 5.728, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação dos novos membros da junta administrativa de recursos e infrações – JARI - vinculada à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 4º da Lei n.º 1.979 de 03 de abril de 2002, e tendo em vista o disposto no artigo 16 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503 de setembro de 1997-, no artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.047 de 13 de maio de 2002 e no item 6.2 da Resolução CONTRAN nº 357 de 02 de agosto de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados membros titulares da Junta Administrativa de Recursos e Infrações- JARI- para um mandato de 02 anos:

TITULARES		
NOME	CPF	CARGO
Thiago da Silva Cardoso	107.176.977-46	Presidente
Marcelo Lessa Rodrigues	118.628.927-92	Membro
Martimiliano de Souza Santos Martins	096.914.007-07	Membro
SUPLENTES		
Luiz Felipe Pereira Lopes	150.526.357-37	Presidente
Marcus Vinicius Ribeiro de Souza	000.170.187-81	Membro
Matheus de Brito Bastos	153.692.067-32	Membro

Art. 2º - A Jari se reunirá, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, quando autorizada pelo diretor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 06 de novembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:0F6B5C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 024/2023

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 024/2023
Locatário: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Locadora: Mitra Diocesana de Valença
Objeto: Reajustar o valor do aluguel e prorrogar o prazo da locação do imóvel sito à Avenida Carmen de Mello, s/n.°, Andrade Costa, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, inscrito na matrícula n.° 19562, a fim de abrigar a Estratégia de Saúde da Família do distrito de Andrade Costa
Vigência: 12 (doze) meses, a iniciar em 17/11/2024 e findar em 16/11/2025, podendo ser prorrogado nos limites da lei
Valor: R$ R$ 1.583,55 (Mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, totalizando o montante de R$ 19.002,60 (Dezenove mil, dois reais e sessenta centavos)

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:C3367B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE INEXIGILIDADE E RETIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **10568/2024**
Fundamento: **art. 74, inciso III alínea f, da Lei 14.133/2021.**
Objeto: **INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES QUE PARTICIPARÂO DO FÓRUM ESTADUAL DE SAÚDE DO – FESAP/ RJ entre os dias 12 e 13 de novembro na cidade de VASSOURAS.**
Contratado: **CEAP RIO DE JANEIRO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÂO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 30.601.999/0001-95.**
Valor: **R$ 49.130,00 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E TRINTA REAIS).**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Controladoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 06 de novembro de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a I**NEXIGIBILIDADE** de Licitação e a despesa no valor de **R$ 49.130,00 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E TRINTA REAIS),** ordenada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em favor da Empresa **CEAP RIO DE JANEIRO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÂO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 30.601.999/0001-95** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **10568/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, inciso III alínea f, Lei 14.133/21, visando às **INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES QUE PARTICIPARÂO DO FÓRUM ESTADUAL DE SAÚDE DO – FESAP/ RJ entre os dias 12 e 13 de novembro na cidade de VASSOURAS** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 06 de NOVEMBRO de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:97364D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO
A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras, em conjunto com a Direção de Atenção em Saúde e a Direção de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará fase preparatória para procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preço, através do Processo Administrativo nº 2157/24, nos termos da Lei 14.133/2021 e seu regulamento, com o objetivo de selecionar propostas para renovação de materiais permanentes e mobiliários dos estabelecimentos organizacionais desta Secretaria. Os interessados em participar do procedimento licitatório deverão se manifestar no prazo de oito dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021 e art. 6 do Decreto municipal 5.569 de 04 de Janeiro de 2024.
Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência no endereço gabinetesmsvassouras@gmail.com, ou solicitar maiores informações através do telefone 0800-748-7813.

Vassouras-RJ, 07 de novembro de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 110362-8

RAIANE FURTADO PEREIRA DE CARVALHO
Mat. 110374-1
Diretora de Atenção em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

CAMILA RUAS FERREIRA
Mat. 110.479-9
Diretora de Gestão e Des. de Pessoas
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:E3C3774C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 123 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 123 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Designa Comissão Especial de levantamento de restos a pagar empenhados Liquidados e não Liquidados e os inscritos nos exercícios anteriores e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o disposto naLei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normais gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão especial de levantamento de Restos a Pagar empenhados Liquidados e não Liquidados e os inscritos nos exercícios anteriores.

Art. 2º - A Comissão terá a responsabilidade de realizar a inspeção em Notas Fiscais e/ou serviços prestados considerados como empenhados e não empenhados, liquidados ou não, nos exercícios anteriores até o dia 30/11/2024, a fim de apurar a liquidez das despesas.

Art. 3º - A comissão terá a seguinte composição:

Servidor	**Matrícula**	**Setor**
Ana Carolina de O. Lima Fonseca Pontes	500.068-8	Assessoria Consultiva
Anderson Peres da Silva	110517-5	Analista de Sistema
Carolina Tamiozzo Otero	101.045-0	Assessoria Consultiva
Cátia Regina da Costa Oliveira	110151-0	Contabilidade
Henry e Silva Carretiero	309.945-9	Unidade de Controle Interno
Fausto Sérgio dos Santos Teixeira	301.559-9	Contabilidade
João Pedro A. Maurício	110.599-0	Contabilidade
Joel Souza da Silva Júnior	500088-2	Assessoria Consultiva
Larissa Suely Vieira Ramos	110362-8	Secretária Municipal de Saúde
Lauã Alves Dias da Rosa	301.527-0	Arquivo
Marcelo Ribeiro dos Santos	110.523-0	Analista de Sistema
Rodrigo Vale da Costa	110.277-0	Tesouraria
Samara Reis de Moraes Gomes	301.822-9	Contabilidade
COORDENADORES		
Adriana de Fátima Diogo Pinto dos Santos	101.731-4	Coordenação de Vigilância Sanitária
Alana Leite Coelho	301.023-6	Diretora de Regulação Hospitalar
Alcione Leal Guimarães	10/225.511-5	Diretora de Planejamento
Camila Ruas Ferreira	110.479-9	Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Carlos Hudson Santiago Brandão	110.235-4	Superintendente de Licitação
Larissa Jardim Ramalho P. Raymundo	110547-7	Coordenadora de Atenção Farmacêutica
Lívia Aparecida da Silva	110437-3	Coordenação de Patrimônio
Elisângela do Nascimento F. Gomes	110051-3	Analista de Dados de Doenças Transmissíveis
Fabiana Ramos Vargas	110345-8	Coordenadora de Saúde da Mulher
Gabriela da Silveira Calixto Mandaro	110.478-0	Chefe de Medicina do Samu
Glenda Costa Rodrigues da Rocha	301.408-8	Coordenadora de Saúde Bucal
Isabela Cardoso Lima Delgado da Paixão	110.448-9	Programas Saúde do Idoso, Criança e Adolescente
Jacqueline Machado Barbosa	301.830-0	Diretora de Saúde Mental
Joérika de Almeida V. Pereira	301.709-5	Coordenadora da Rede Laboratorial
Josimar Barbosa de Souza	110.187-0	Diretor de Logística
Karina do Val Almeida	400537-6	Coordenadora
Marcus Vinicius Pereira	101040-9	Coordenador da Rede de Urgência e Emergência
Marigleide M. Reis de Souza	110.484-5	Coordenadora de Tratamento Fora de Domicílio
Monique Nogueira Silva da Costa	110.378-4	Diretora de Avaliação e Controle
Patrícia Santos Marinho	110335-0	Diretora Administrativa
Priscila Monteiro Carlos Miranda	500.094-7	Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Raiane Furtado Pereira de Carvalho	110374-1	Diretora de Atenção em Saúde
Renata Cardoso	300.953-0	Chefe do Setor de Compras
Sebastião Jorge Cunha Gonçalves	310086-3	Diretor de Vigilância em Saúde
Thamara Rufino de Souza	110359-8	Coordenadora do Centro Municipal de Reabilitação
Thamyris Rodrigues Dias Delgado	110421-7	Serviço de Atendimento Domiciliar
Thayane de Jesus Diogo de Sousa Cintra	110.635-0	Farmacêutica
Vítor de Souza Silva	301.583-1	Coordenador de Transporte

Parágrafo único. Compete a Comissão acima designada realizar um levantamento individualizado da regularidade dos processos inscritos em restos a pagar processados relativos aos exercícios de 2011 a 2023.

Art. 4º - Os trabalhos da referida Comissão serão acompanhados pela Contabilidade, com apoio da Assessoria Consultiva e supervisionados com emissão de parecer da Unidade de Controle Interno desta Secretaria.

Art. 5° - A comissão poderá a qualquer momento requerer a presença dos Coordenadores e/ou Diretores desta Secretaria, para prestar melhores esclarecimentos, bem como requisitar a entrega de documentações relacionadas aos processos analisados.

Art. 6º - A comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir o relatório com as imprescindíveis constatações, com a apuração de todos os credores.

Art. 7° - Os trabalhos previstos nesta Portaria não possuem caráter remuneratório.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando publicações anteriores e produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:062CFA0A